LEI COMPLEMENTAR Nº169/2021

(Dispõe sobre: Reclassificação do nível de referências do quadro de pessoal que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências).

Projeto de Lei Complementar nº 007/2021

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam reclassificados os níveis de referência de todos os cargos de Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal, da referência 33 (trinta e três) para a referência 40 (quarenta).

Art. 2°- Ficam reclassificados os níveis de referência dos seguintes cargos:

I – Chefe de Gabinete, da referência 25 (vinte e cinco) para a referência 38 (trinta e oito).

II – Chefes de Seção, da referência 17 (dezessete) para a referência 27 (vinte e sete).

III – Encarregados de Setor, da referência 12 (doze) para a referência 22 (vinte e dois).

Art. 3°- Ficam reclassificados os níveis de referência dos seguintes cargos:

I – Comandante (GCM), da referência 22 (vinte e dois) para a referência 35 (trinta e cinco).

II – Sub-Comandante (GCM), da referência 21 (vinte e um) para a referência 27 (vinte e sete).

Art. 4°- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor em 01° (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2021.